



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

L E I Nº 3.402

“ Aprova o **Orçamento do Município para 2.006** e dá outras providências.”

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de PEREIRA BARRETO para o exercício financeiro de 2.006, nos termos da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.006, compreendendo o orçamento referente aos Poderes do Município, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

ARTIGO 2º - O Orçamento geral do Município de PEREIRA BARRETO, estima à **RECEITA BRUTA** em R\$ 32.429.500,00 (Trinta e dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), e deste valor há uma Dedução (FUNDEF) de R\$ 3.229.500,00 (Três milhões, duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), apresentando-se um total da **RECEITA LÍQUIDA** de R\$ 29.200.000,00 (Vinte e nove milhões e duzentos mil reais), cujo valor fixa a **DESPESA**, para o exercício financeiro de 2.006. Assim, o Orçamento da Administração Direta está fixado em R\$ 27.500.000,00 (Vinte e sete milhões e quinhentos mil reais), e o Orçamento da Administração Indireta (S.A.A.E. – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto), está fixado em R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais).

ARTIGO 3º - A receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexos 2, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, com os seguintes valores :-